

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão 005-2019 Processo 215-2018

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005-2019, que tem por objeto *Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação enteral, suplementos e fórmulas lácteas visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,* conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa A C MATERIAIS MEDICOS LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 11.138.620/0001-08, doravante denominada PETICIONANTE.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 3, subitem 3.2.1 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 005-2019, é assegurado a qualquer licitante o direito de solicitar esclarecimentos, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

Com efeito, observa-se que a proponente acima citada enviou email no dia 18/01/2019 com o pedido de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, atendemos ao pedido de esclarecimento ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese a peticionante, solicita esclarecimentos sobre o Anexo I, Termo de Referencia conforme abaixo:

O descritivo do item 04, solicita uma dieta com proteína de soja (máximo 20%) porém o produto **NUTREN 1.0 – NESTLE**, citado como "sugestão de nome comercial" para o item, **NÃO** possui em sua composição **PROTEÍNA DE SOJA.** Sua formulação possui 52% de proteína do soro do leite e 48% de caseinato de potássio, ou seja, 100% PROTEÍNA ANIMAL e 0% PROTEÍNA DE SOJA.

Sendo assim:

- Solicitamos a exatidão de afirmação de que o produto NUTREN 1.0 INESTLE, citado como SUGESTÃO, não será desclassificado por não atender o descritivo do presente item.
- 2. Diante do exposto, qualquer produto que não contenha proteína de soja, poderá participar no item 04, mesmo não sendo citado como marca sugerida?

3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acerca dos questionamentos passamos a nos posicionar:

Em consulta a nutricionista solicitante do Pregão Sra Verônica Carvalho de Souza Thome, em relação ao questionamento 01 "A marca sugestão Nutren 1.0 Nestle, será aceita mesmo não atendendo 100% do edital, pois foi uma das marcas sugeridas.

Em relação ao questionamento 02 "Qualquer produto que não contenha proteína de soja, poderá participar no item 04, mesmo não sendo marca sugerida". De acordo, com a nutricionista, poderá ser cotado qualquer produto, mesmo não sendo da marca sugerida.

Em atenção aos princípios constitucionais da publicidade e da isonomia, a presente resposta será publicada no site da Prefeitura Municipal e da BLL.

Arapoti, em 23 de janeiro de 2019.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA

Pregoeiro